
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001809

DE: 17/04/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Ministro Petrônio Portella

ASSUNTO: Renovação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 726/2018

1. Histórico

O Colégio Estadual Ministro Petrônio Portella, mantido pelo Poder Público, localizado na Avenida Minas Gerais, N. 479, Setor Cerâmica, Estrela do Norte/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e renovação da autorização do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fl. 02;
- ✓ Resolução fls. 03/04;
- ✓ PPP fls. 05/53;
- ✓ Regimento fls. 54/109;
- ✓ Espaço físico fl. 110;
- ✓ Planta baixa fls. 111;
- ✓ Matriz curricular fls. 113/116;
- ✓ Nominata fl. 117;
- ✓ Calendário fl. 120;
- ✓ Acervo fls. 121/151;
- ✓ Número de alunos por sala fl. 152;
- ✓ Estatuto fls. 154/191;
- ✓ Dados estatísticos fls. 192/196;
- ✓ Laudo técnico fls. 202/205.

2. Análise

O Colégio Estadual Ministro Petrônio Portella obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 681/2014 com vigência até 31 de dezembro de 2017.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001809

DE: 17/04/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Ministro Petrônio Portella

ASSUNTO: Renovação

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE – Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes;
2. 03 dos 14 professores não são licenciados ou ministram disciplinas diferentes daquela em que é licenciado.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Ministro Petrônio Portella**, mantido pelo Poder Público, localizado na Avenida Minas Gerais, N. 479, Setor Cerâmica, Estrela do Norte/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201800044001809

DE: 17/04/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Ministro Petrônio Portella

ASSUNTO: Renovação

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 144 (...)

(...)

b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros."

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>726/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>11</u> de <u>dezembro</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>

Maria Euzébia de Lima
Conselheira Relatora

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br